



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N° 1.688

Resolve sobre matrícula
intempestiva.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a interessada foi aprovada e classificada na oitava chamada do 1º Concurso Vestibular de 2000 da Universidade Federal de Ouro Preto, não tendo, entretanto, sido localizada em tempo hábil para a efetivação de sua matrícula,

RESOLVE:

Deferir a solicitação de **Ana Paula das Virgens**, constante do requerimento n° 129/00, referente à sua matrícula institucional, apesar de intempestiva, no Curso de Farmácia da Universidade Federal de Ouro Preto, desde que haja vagas neste Curso.

Ouro Preto, em 14 de março de 2000.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente